DECISÃO DA COMISSÃO

de 12 de Dezembro de 2008

que adopta, em aplicação da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista inicial dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica do Mar Negro

[notificada com o número C(2008) 7974]

(2009/92/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens [1], nomeadamente o n.º 2, terceiro parágrafo, do artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) A região biogeográfica do Mar Negro, referida na alínea c), subalínea iii), do artigo 1.º da Directiva 92/43/CEE, inclui partes do território da Bulgária e da Roménia, tal como especificado no mapa biogeográfico aprovado em 20 de Abril de 2005 pelo comité instituído nos termos do artigo 20.º da mesma directiva, a seguir designado por «Comité *Habitats*».

(2) É necessário, no contexto do processo iniciado em 1995, continuar a progredir no sentido do estabelecimento efectivo da rede Natura 2000, elemento essencial para a protecção da biodiversidade na Comunidade.

(3) No que respeita à região biogeográfica do Mar Negro, a Bulgária e a Roménia apresentaram à Comissão, entre Maio de 2004 e Janeiro de 2008, em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Directiva 92/43/CEE, as listas dos sítios propostos para sítios de importância comunitária, na acepção do artigo 1.º da mesma directiva.

(4) As listas dos sítios propostos foram acompanhadas de informações relativas a cada sítio, fornecidas com base no formulário previsto na Decisão 97/266/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 1996, relativa a um formulário para as informações sobre sítios para os sítios da rede Natura 2000 propostos [2].

(5) Essas informações incluem a versão mais recente e definitiva do mapa de cada sítio transmitida pelo Estado-Membro em causa, a denominação, localização e extensão de cada sítio e os dados resultantes da aplicação dos critérios indicados no anexo III da Directiva 92/43/CEE.

(6) Com base no projecto de lista elaborado pela Comissão de comum acordo com cada Estado-Membro em causa, que também indica os sítios que integram tipos prioritários de *habitats* naturais ou espécies prioritárias, deve ser adoptada a lista dos sítios seleccionados como sítios de importância comunitária.

(7) Os conhecimentos sobre a existência e distribuição das espécies e tipos de *habitats* naturais estão em constante evolução, em resultado da vigilância assegurada em conformidade com o artigo 11.º da Directiva 92/43/CEE. A avaliação e a selecção dos sítios a nível comunitário foram, portanto, efectuadas com base nas melhores informações actualmente disponíveis.

(8) Os Estados-Membros em causa não propuseram um número de sítios suficiente para dar cumprimento aos requisitos da Directiva 92/43/CEE no que respeita a determinados tipos de *habitats* e espécies. Em relação a esses tipos de *habitats* e espécies não pode, portanto, concluir-se que a rede se encontra completa. Tendo em conta a demora na recepção da informação e na obtenção de um acordo com os Estados-Membros, é necessário adoptar a lista inicial dos sítios, que terá de ser revista posteriormente em conformidade com o artigo 4.º da Directiva 92/43/CEE.

(9) Dado que os conhecimentos sobre a existência e distribuição de alguns tipos de *habitats* naturais do anexo I e espécies do anexo II da Directiva 92/43/CEE continuam a ser incompletos, não deve concluir-se que a rede se encontra completa ou incompleta. Se necessário, a lista inicial será revista em conformidade com o artigo 4.º da Directiva 92/43/CEE.

(10) As medidas previstas na presente decisão são conformes ao parecer do Comité *Habitats*,

[1] JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.
[2] JO L 107 de 24.4.1997, p. 1.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A lista que consta do anexo da presente decisão constitui a lista inicial dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica do Mar Negro, em conformidade com o n.º 2, terceiro parágrafo, do artigo 4.º da Directiva 92/43/CEE.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, 12 de Dezembro de 2008.

Pela Comissão

Stavros DIMAS

Membro da Comissão

ANEXO

Lista inicial dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica do Mar Negro

Cada sítio de importância comunitária (SIC) é identificado pelas informações fornecidas no formulário Natura 2000, incluindo o mapa correspondente, apresentadas pelas autoridades nacionais competentes nos termos do n.º 1, segundo parágrafo, do artigo 4.º da Directiva 92/43/CEE.

O quadro abaixo contém as seguintes informações:

A : Código SIC de nove caracteres, correspondendo os dois primeiros ao código ISO do Estado Membro;
B : Denominação do SIC;
C : * = Presença no SIC de pelo menos um tipo prioritário de habitat natural e/ou de pelo menos uma espécie prioritária, na acepção do artigo 1.º da Directiva 92/43/CEE;
D : Superfície do SIC em hectares ou comprimento do SIC em quilómetros;
E : Coordenadas geográficas do SIC (latitude e longitude).

As informações constantes da lista comunitária que se segue baseiam-se nos dados propostos, transmitidos e validados pela Bulgária e pela Roménia.

A	B	C	D		E	
Código SIC	Denominação do SIC	*	Superfície do SIC (ha)	Comprimento do SIC (km)	Coordenadas geográficas do SIC	
					Longitude	Latitude
BG0000100	Plazh Shkorpilovtzi	*	5 125,65264		E 27 51	N 42 56
BG0000102	Dolinata na reka Batova	*	18 459,2388		E 27 55	N 43 22
BG0000103	Galata	*	1 623,71857		E 27 56	N 43 8
BG0000110	Ostrovi Sv. Ivan I Sv. Petur		30,04		E 27 41	N 42 26
BG0000116	Kamchiya	*	12 919,9374		E 27 45	N 43 1
BG0000118	Zlatni pyasatzi	*	1 374,44		E 28 2	N 43 18
BG0000119	Trite bratya	*	1 021,99		E 27 17	N 42 42
BG0000130	Kraimorska Dobrudzha	*	6 520,74		E 28 20	N 43 37
BG0000132	Pobitite kamani	*	231,35		E 27 41	N 43 13
BG0000133	Kamchiiska i Eminska planina	*	63 678,468		E 27 30	N 42 55
BG0000141	Reka Kamchiya	*	158,84		E 27 28	N 43 2
BG0000143	Karaagach	*	64,16		E 27 46	N 42 13
BG0000146	Plazh Gradina — Zlatna ribka	*	1 153,12		E 27 40	N 42 25
BG0000151	Aitoska planina	*	29 379,4		E 27 26	N 42 41
BG0000154	Ezero Durankulak	*	5 050,79475		E 28 34	N 43 40
BG0000198	Sredetzka reka	*	707,78		E 27 2	N 42 18
BG0000208	Bosna	*	16 225,8881		E 27 38	N 42 11
BG0000219	Derventski vazvisheniya 2	*	55 036,13		E 27 3	N 42 7
BG0000230	Fakiyska reka	*	4 104,72		E 27 17	N 42 17
BG0000242	Zaliv Chengene skele	*	191,19		E 27 30	N 42 25
BG0000270	Atanasovsko ezero	*	7 208,89		E 27 27	N 42 35
BG0000271	Mandra — Poda	*	6 135,8718		E 27 24	N 42 24
BG0000273	Burgasko ezero		3 092,02		E 27 23	N 42 29
BG0000573	Kompleks Kaliakra	*	44 128,2643		E 28 19	N 43 20
BG0000574	Aheloi — Ravda — Nesebar	*	3 928,38		E 27 41	N 42 39
BG0000620	Pomorie	*	2 085,15		E 27 38	N 42 35

A	B	C	D		E	
Código SIC	Denominação do SIC	*	Superfície do SIC (ha)	Comprimento do SIC (km)	Coordenadas geográficas do SIC	
					Longitude	Latitude
BG0000621	Ezero Shabla — Ezeretz	*	2 623,53		E 28 35	N 43 34
BG0001001	Ropotamo	*	12 815,82		E 27 42	N 42 18
BG0001004	Emine — Irakli	*	11 282,7954		E 27 50	N 42 44
BG0001007	Strandzha	*	118 225,03		E 27 37	N 42 4
ROSCI0065	Delta Dunării	*	457 813,5		E 28 55	N 44 54
ROSCI0066	Delta Dunării — zona marină		121 697		E 29 14	N 44 46
ROSCI0073	Dunele marine de la Agigea	*	12		E 28 38	N 44 5
ROSCI0094	Izvoarele sulfuroase submarine de la Mangalia		362		E 28 35	N 43 48
ROSCI0114	Mlaştina Hergheliei — Obanul Mare şi Peştera Movilei	*	251		E 28 34	N 43 50
ROSCI0157	Pădurea Hagieni — Cotul Văii	*	3 652		E 28 21	N 43 47
ROSCI0197	Plaja submersă Eforie Nord — Eforie Sud		141		E 28 39	N 44 3
ROSCI0237	Structuri submarine metanogene — Sf. Gheorghe		6 122		E 29 45	N 44 52
ROSCI0269	Vama Veche — 2 Mai		5 272		E 28 38	N 43 45
ROSCI0273	Zona marină de la Capul Tuzla		1 738		E 28 41	N 43 59